



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 12/2026 DO PROJETO DE LEI Nº 15/26 DO PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação
de Proteção Animal Balaio de Gatos Formosa-GO.

Relator: Vereador Marcus Viana

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei Ordinária nº 15/26 FV e AL, de 10 de fevereiro de 2026, de autoria do Vereador Filipe Vilarins e da Vereadora Amanda do Amigo Cão, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção Animal Balaio de Gatos Formosa-GO, entidade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída e com atuação no Município de Formosa – GO.

A proposição visa reconhecer formalmente a relevância pública da entidade, que desenvolve atividades voltadas à proteção, acolhimento e defesa dos animais, bem como ações de controle populacional ético e conscientização da comunidade.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A matéria insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local.

A declaração de utilidade pública municipal constitui atribuição legítima do Poder Legislativo, desde que comprovado que a entidade possui personalidade jurídica, natureza sem fins lucrativos, regular constituição e atuação em benefício da coletividade, requisitos que se mostram atendidos conforme documentação apresentada.

Não há vício de iniciativa, tampouco afronta aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade. O projeto não impõe obrigação financeira automática ao Poder Executivo, limitando-se ao reconhecimento formal da entidade como de utilidade pública, prevendo inclusive a possibilidade de revogação do título em caso de descumprimento de suas finalidades.

Quanto à técnica legislativa, a proposição apresenta redação clara, objetiva e adequada à estrutura normativa exigida.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 12/2026 DO PROJETO DE LEI Nº 15/26 DO PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 15/26 FV e AL, por não apresentar vícios de constitucionalidade ou legalidade.

Câmara Municipal de Formosa - GO, 23 de Fevereiro de 2026.

┐

┐

Presidente

Relator

┐

Membro